



## LEI Nº 5.698, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera o art. 4º da Lei nº 5.622, de 28 de Dezembro de 2006, que Institui o Fundo de Combate a Pobreza – FECOP e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE Nº 218, DE 20-11-2007

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
VII - *Secretário de Trabalho e Empreendedorismo;*  
VIII - *Coordenador Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência-CEID;*  
IX - *quatro representantes da sociedade civil;*  
X - *um representante da Assembléia Legislativa.*”(N.R).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 19 de novembro de 2007.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO